



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020 PROCESSO Nº 9802/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberta perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, o presente **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115

DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: 13/07/2020 ÀS 09:30 HORAS

DATA DA ABERTURA: 13/07/2020 ÀS 09:30 HORAS

ÍNTEGRA DO EDITAL: Edital, seus anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, situado no Paço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Municipal, localizado na Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, Bragança Paulista - SP ou disponível no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **EDITAL**, a convocação de interessados para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor estimado para a implantação está previsto em até **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** em parcela única. O custeio anual global está previsto em até **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**, perfazendo mensalmente o valor global de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, conforme descrito nas **Especificações do Objeto – Anexo I**.
- 2.2. Os recursos necessários à contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 427 - Fonte de Recurso 02 - (Transferências e convênios estaduais) sob dotação orçamentária: 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.02.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame as Organizações interessadas que tenham atuação em atividade pertinente e compatível ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 3.2. Não poderão participar do certame, as Organizações que:
 - 3.2.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
 - 3.2.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Municipal;
 - 3.2.3. Que tenham em seu quadro de dirigentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- a. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
- b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
- c. servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

3.2.4. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso com efeito suspensivo.

3.2.5. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c".
- e. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.

3.2.6. Tenham entre seus dirigentes pessoas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
- d. Para fins do disposto na alínea “a” do subitem 3.2.4, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização estiver em situação regular de parcelamento.

3.2.7. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direito e de políticas públicas.

3.3. Para o oferecimento de Propostas, **recomenda-se a realização de Visita Técnica**, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos trabalhos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta.

3.4. As visitas aos Serviços de Saúde serão acompanhadas por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, habilitado a fornecer informações e esclarecimentos capazes de permitir às Organização/Organizações interessadas a oferecer propostas ao certame, bem como obter uma visão compreensiva e suficiente para o cumprimento do estipulado no presente edital.

3.5. A Organização receberá o **Atestado de Visita Técnica – ANEXO II**, devidamente assinado por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de Habilitação.

4. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As organizações interessadas deverão entregar o envelope contendo a **PROPOSTA**, no mesmo local indicado para a abertura dos envelopes, **até o dia 13/07/2020, às 09:30 horas**, contendo externamente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ENVELOPE – PROPOSTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020 Processo nº 9802/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

4.2.A PROPOSTA TÉCNICA deverá seguir o modelo constante no **Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III** e conter no mínimo:

- 4.2.1.** Descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- 4.2.2.** Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 4.2.3.** Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- 4.2.4.** Valor global;
- 4.2.5.** Assinatura do Representante Legal (Nome, RG, CPF, cargo);
- 4.2.6.** **Declaração de Ciência e Concordância da Organização.**

4.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos.

4.4. As propostas recebidas após o prazo estabelecido neste edital não serão analisadas.

4.5. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

4.6. A Organização que apresentar proposta está ciente e concorda com todas as obrigações constantes na **Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Ciência e Notificação – Anexo IV.**

4.7. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos Envelopes contendo **PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO**, poderão ser solicitados **ESCLARECIMENTOS** por escrito, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde** prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: **smsasaude@braganca.sp.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

4.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do início da seleção, de forma escrita e devidamente protocolado no Setor de **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**, respeitado o prazo legal.

4.8.1. Serão inadmitidas impugnações enviados via fax, e-mail ou correio.

4.9. Edital, seus Anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na **Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado**, situada no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel nº 201 - Centro - Bragança Paulista - SP ou pelo endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

5. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

5.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na Sala de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista, SP, no dia **13 de Julho de 2020, às 09:30 horas**.

5.2. As propostas serão julgadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** que será juntada aos autos.

5.3. As **PROPOSTAS DE AÇÃO E DECLARAÇÃO – Anexo III** serão julgadas considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Critérios		Pontuação
Proposta de Ação – Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento		
a)	Coerência entre metas e ações	0,00 a 3,00
b)	Coerência das estratégias para atingir os objetivos e metas	0,00 a 3,00

5.3.1. Na pontuação será considerado para os itens “a” e “b”:

Pontuação	Avaliação
3,00	Atende integralmente o item
1,50	Atende parcialmente o item
0,00	Não atende o solicitado no item

a. O prazo máximo para o julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis.

b. Será desclassificada a Organização que não atingir a pontuação total mínima de 3,0 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

O resultado do julgamento contendo a classificação preliminar, por item, descrito no na **Especificação do Objeto – Anexo I** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: **www.braganca.sp.gov.br**.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado de classificação preliminar, caberá **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da decisão, à que a proferiu, de forma escrita e protocolado no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**.

6.1.1. Serão inadmitidos recursos enviados via fax, e-mail ou correio;

6.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

6.2. Os recursos referentes à classificação preliminar serão analisados e decididos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**.

6.2.1. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

6.3. O resultado dos recursos será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: **www.braganca.sp.gov.br**.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Município convocará as proponentes classificadas para apresentação do **PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, num **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da convocação;

7.2. A convocação será realizada mediante publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no site **OFICIAL DO MUNICÍPIO**, além de envio de e-mail diretamente as proponentes;

7.3. Não serão aceitos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de “protocolo”.

7.4. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:

7.4.1. por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

7.4.2. por cópia autenticada, a qual poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor desta Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- 7.4.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada.
- 7.4.4.** No caso das certidões, quando **não consignar o prazo de validade**, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 7.4.5.** Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.
- 7.4.6.** Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- 7.5.** O modelo de **Plano de Trabalho – Anexo V** deverá conter, no mínimo:
- 7.5.1.** descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - 7.5.2.** descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - 7.5.3.** previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 7.5.4.** forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles treladas;
 - 7.5.5.** definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - 7.5.6.** Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- 7.6.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
- 7.7.** Para fins do disposto no item 7.10 a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital, cujo prazo para efetivação dos mesmos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação apresentada à organização.
- 7.7.1.** A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 7.8.** Considera-se parte integrante do Plano de Trabalho, o **Plano de Aplicação de Recursos – Anexo VI**, assim entendido o desdobramento dos recursos que serão repassados pelo Município, e sua respectiva utilização nas diversas espécies de gastos a serem aplicados nos serviços, mais aplicação de contrapartida pela Organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

7.9. Os Planos de Trabalho serão avaliados em conformidade com o **Plano de Trabalho – Anexo V** e com o **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI** respectivamente.

7.10. O modelo de **Plano de Trabalho – Anexo V** estabelece os requisitos mínimos que o Plano de Trabalho deve conter para se classificar.

7.11. Os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações classificadas preliminarmente serão analisados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, que escolherá a que mais se aproxime dos objetivos e metas buscados pelo Município, para a celebração do Termo, considerando os anexos deste edital, sendo considerada vencedora a que atingir a maior pontuação na **Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III**.

7.12. Os critérios de análise do Plano de Trabalho serão:

Critérios	Pontuação
Plano de Trabalho – Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Verificação da compatibilidade entre metas do trabalho e atividades	0,0 a 3,0
b) Justificativa contendo todos os itens elencados no Plano de Trabalho – Anexo V	0,0 a 3,0
c) Proposta de ação contendo todos os itens elencados no Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III	0,0 a 3,0

7.13. Na pontuação acima será considerado o seguinte:

7.14. A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** desclassificará as Propostas:

- I - com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no presente Edital;
- II - manifestamente inexecutáveis;
- III - que não contemplem atividade compatível com o objeto deste Chamamento;
- IV - com pontuação inferior a **06 (seis) pontos**.

Pontuação	Avaliação
3,0	Atende integralmente o item
1,5	Atende parcialmente o item
0,0	Não atende o solicitado no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

7.15. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de um **Plano de Trabalho – Anexo V** para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da organização vencedora será aquela que obtiver maior pontuação no **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI**.

7.16. Persistindo o empate, será considerada vencedora a Organização que apresentar o menor preço.

7.17. Os critérios de análise do **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI** serão:

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento	0,0 a 3,0
II) CONTRAPARTIDAS DA ORGANIZAÇÃO Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Equipamento próprio (Software de gestão que agregue valores ao gerenciamento e objetivos da Organização)	0,0 a 3,0
b) Formação do quadro de pessoal	0,0 a 3,0

7.18. Na pontuação acima, será considerado o seguinte:

7.19. O prazo máximo para julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo máximo previsto.

7.20. Além da apresentação do **Plano de Trabalho – Anexo V** e **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI**, a Organização deverá apresentar,

PONTUAÇÃO	AValiação
3,0	Atende integralmente o item
1,5	Atende parcialmente o item
0,0	Não atende o solicitado no item

no mesmo prazo estipulado no item 7.1, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

7.20.1. cópia do estatuto e da ata de constituição registrados em cartório e suas alterações, contendo:

- a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- b. que em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e Lei Municipal nº 4447/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da organização extinta;
 - c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - d. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- 7.20.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo **01 (um) ano** com cadastro ativo.
- 7.20.3.** Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **1 (um) ano** de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e organizações da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
 - g. Comprovação de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- i. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- j. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas–CPF de cada um deles;
- k. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;]
- l. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13019/2014 , as quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VII)**;
- m. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de recursos humanos para a celebração da parceria **(ANEXO VIII)**.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

Para a escolha da Organização que firmará este Termo de Colaboração com o Município, haverá uma fase de habilitação e uma fase classificatória.

- 8.1. A fase de habilitação consiste na análise do efetivo cumprimento dos requisitos fixados no Edital.
- 8.2. A fase classificatória consiste na análise do Plano de Trabalho enviada pela Organização, elaborado segundo os requisitos previstos, respectivamente:
 - a) no artigo 116 da Lei de Licitações;
- 8.3. A Pontuação relativa à análise do Plano de Trabalho somará até **9 (nove) pontos**.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final do Plano de Trabalho de duas ou mais Organizações, para o desempate será considerada a organização que obtiver maior pontuação no **Plano de Aplicação de Recursos – Anexo VI**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES

10.1. Declaração de que (ANEXO IX):

10.1.1. não há em seu quadro de dirigentes:

- a. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;

b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste item;

c. nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;

10.1.2. não contratará para prestação de serviços, servidor ou emprego público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.2. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

10.2.1. membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;

10.2.2. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.2.3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

10.3. Declaração de que, no ato da assinatura do termo de colaboração, apresentará os dados do estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município (**ANEXO X**);

10.4. Prazo máximo para conclusão da análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será de até 05 (cinco) dias, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo previsto.

10.5. Mediante manifestação da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** será emitido o resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO

- 11.1.** Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o processo e adjudicará o OBJETO à ORGANIZAÇÃO HABILITADA, cujo ato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.
- 11.2.** A Organização considerada vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Termo, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, mais multa de 10% do valor estimado para contratação.
- 11.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
- 11.4.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as Organizações remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Chamamento.

12. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 12.1.** O prazo de execução e vigência do termo será de **12 (doze) meses**, contando a partir do recebimento pela Organização parceira da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se os limites legais.
- 12.2.** A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado pelo município, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao Termo, e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13. DA COMISSÃO

- 13.1.** O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.
- 13.1.1.** A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- a)** elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- b)** acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- c)** elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- d)** elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- e)** demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

13.3. Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial da União, do Estado e Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

11.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração.

12.2. Caso seja recomendada alteração de valores, isto implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas.

12.3. Caso seja recomendada a revisão das metas, isto poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- 12.4.** A alteração contratual de que trata este dispositivo deverá ser feita através da celebração de Termos Aditivos, tanto para acréscimo ou supressão, desde que comprovada a economicidade, com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes, através de declaração de interesse de ambas as partes e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1, inciso II.

- 13.2.** A sanção estabelecida no subitem 13.1, inciso II e III é de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A participação da Organização no processo de Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do termo de colaboração.

- 14.2.** É facultada à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

complementar a instrução do Processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO, APLICAÇÃO DE RECURSOS E DOCUMENTAÇÃO.

15. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

15.1. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO.

ANEXO VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

ANEXO X – DECLARAÇÃO BANCÁRIA.

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO - DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020.

JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito do Município de Bragança Paulista

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA

- 1.1. Valor Implantação: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) parcela única;**
- 1.2. Valor Anual: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais);**
- 1.3. Valor Mensal: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**

**MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO II ATESTADO DE VISITA

Declaro para fins do **Chamamento Público Nº XXX/XXXX, Processo Nº XXXX/XXXX**, que a organização _____, realizou visita técnica nos serviços _____ (especificar a unidade e endereço), para fins de apresentar adequadamente sua proposta.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita

Nome: _____

Cargo: _____

Recibo do atestado pela organização proponente:

Nome: _____

Cargo da organização: _____

RG: _____

CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO

(LOGO DA ORGANIZAÇÃO)
REF. PROCESSO Nº XXXX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Organização: _____

Nº CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

1.2. Nome do responsável pela Instituição: _____

CPF: _____ R.G: _____

Cargo: _____ Endereço: _____

_____ Bairro: _____

_____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefones: _____ E – mail: _____

1.3. Mandato da atual Diretoria: _____

Nome da Coordenadora: _____

Telefones: _____

1.4. Constituição da Organização Conforme Estatuto: _____

1.5. Data da Fundação: _____

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

2.1. Identificação do Objeto: **(INFORMAR O ITEM DO ANEXO II DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)**

2.2. Justificativa e Fundamentação Legal: _____

2.3. Capacidade de Atendimento: _____

2.4. Forma de Atendimento: _____

2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: _____

2.6. Caracterização da Clientela: _____

2.7. Experiência na realização do objeto da parceria: _____

2.8. Valor Global: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. Plano de Ação: (norteador das atividades das unidades de saúde para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Nº	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	RECURSOS (financeiros materiais e humanos),	PRAZO DE EXECUÇÃO (Período de tempo)
1					
...					

4. DECLARAÇÃO

4.1. Declaro que a _____ tem conhecimento do objeto do edital do Chamamento Público XX/XXXX, está ciente e concorda com as demais disposições previstas no edital e em seus anexos, se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, XX de XXXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da organização)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXXX/XXXX

PROCESSO Nº XXXX/XXXX CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXXX

Gestor do Termo de Colaboração:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a organização social _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, sob nº _____, bairro denominado _____, no Município de _____, CEP: _____, ora denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada neste ato pelo _____, portador do RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o que consta no Chamamento Público, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se a prestação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com o especificado nos anexos do presente.

1.2. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

1.3. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura presente.

2.2. Fazem parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

- a) Anexo I – Programa de Trabalho;**
- b) Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;**
- c) Anexo III – Termo de Permissão de Uso.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- II. Supervisionar e assessorar técnica e administrativamente, o atendimento previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, desde a sua implantação;
- III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde;
- IV. Acompanhar a educação em saúde dos recursos humanos;
- V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das Cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- VI. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/adiamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.
- VIII. Garantir, quando couber, o pagamento das contas referente às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- IX. Responsabilizar-se, quando couber, pelo pagamento das despesas referentes à água, luz, telefone e internet nas unidades;
- X. Efetuar, quando couber, a cessão do imóvel através de permissão de uso, bem como dos mobiliários e equipamentos permanentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

indispensáveis ao regular funcionamento das atividades, enquanto vigente o presente **Termo de Colaboração**.

- XI. Disponibilizar, quando couber, servidores públicos de carreira, que comporão as equipes dos serviços.

3.2. Compete à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

- I. Prestar atendimento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;
- III. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, **através de processo seletivo específico**, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial trabalhista e previdenciária.
- IV. Manter recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, tendo como referência os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: distribuição de vagas, processo de trabalho, quadro de funcionários, visando o atendimento com excelência do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- V. Responsabilizar-se, quando couber, pela compra dos materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços, tais como: materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais para manutenção, dentre outros.
- VI. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- VII. Arcar com as despesas decorrentes de cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;
- VIII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- IX. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação do presente **Termo de Colaboração**;
- X. Cumprir o Calendário de Atividades estipulado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XI. Zelar, quando couber, e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- XII. Zelar, quando couber, pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- XIII. Devolver, ao término do **Termo de Colaboração**, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da empresa, a condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** destes;
- XIV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente ao processo, aos documentos e as informações relacionadas ao **Termo de Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto.
- XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia **10 (dez) de cada mês**, o relatório de diretoria e o relatório de execução de atividades desenvolvidas no mês anterior e **em até 10 (dez) dias** após o encerramento de cada bimestre.
- XVI. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento das atividades pactuadas, bem como o curso normal de execução do presente termo.
- XVII. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas, atendendo o que prevê a legislação pertinente, em especial a Lei 13.019/2014 e a Instrução do Tribunal de Contas nº 002/2016.
- XVIII. As unidades da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Prefeitura do Município de Bragança Paulista/Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO

4.2. Os horários de início e término do atendimento nos serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as necessidades da demanda local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ XXXXXXXX. (por extenso)**, correspondente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onerando a seguinte rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

orçamentária: Ficha XXXX Fonte de Recurso 01 (Tesouro) sob dotação orçamentárias XXXXXXXXXXXXXXXX e Ficha XXXX - Fonte de Recurso 05 (Transferências e convênios federais) sob dotação orçamentária XXXXXXXXXXXX, a serem pagas em 12 (doze) parcelas a vencer no segundo dia do mês subsequente.

5.2. As parcelas serão suspensas sempre que a organização não cumprir os prazos estabelecidos para as entrega da prestação de contas, relatório e demais documentos exigidos pela Secretaria de Saúde.

5.3. Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

6.1. Nos casos de pedido de aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa à Secretaria Municipal de Saúde competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Em consonância com legislação vigente e pertinente a matéria, fica designado _____ como Gestor da parceria _____.

7.2. Em consonância com a legislação vigente e pertinente a matéria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º _____ de ____ de _____ de _____, que realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria.

7.3. As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do plano de trabalho aprovado.

7.4. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

7.5. O gestor providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

8.4. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

8.5. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- f)** elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- g)** acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- h)** elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- i)** elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- j)** demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.6. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

8.7. Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor do **Termo de Colaboração**, avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos do disposto na **Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivo para rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desarco com o Plano de Trabalho e a falta de prestação de contas.

10.2. A rescisão pelo motivo determinado no caput não gera direito a indenização a qualquer título para a organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

Nome do Representante da organização
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG Nº. _____

2. _____ RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo ao contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO II – TERMO DE COLABORAÇÃO

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- **Indicadores** – unidade de medida das ações/metasp que indicam a realização da ação/meta definida;
- **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual;

2. METODOLOGIA

As metas quantitativas e as metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao cumprimento, a apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos e de acordo com o desempenho apresentado.

2.1. A avaliação será realizada quadrimestralmente, até 30 dias após, o prazo máximo de apresentação de cada competência e terá como base as informações comprovadas das metas quantitativas e qualitativas mensalmente apresentadas.

2.2. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

3. METAS QUANTITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nas normativas preconizadas para a reabilitação e atenção psicossocial. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

3.1. Produtividade

Descrição dos Serviços	Cadastros Ativos	Produtividade
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO	10	Não se aplica
Total	10	Não se aplica

4. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações e metas ora pactuadas visam o constante aprimoramento dos serviços objeto do Termo de Colaboração ao qual o presente **SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS** pertence.

Os indicadores objetivam identificar a qualidade e o atendimento dos objetivos dos dos serviços a que se refere a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada até o dia 10 de cada mês subsequente à realização.

4.1. Em caso do não atingimento total da meta pactuada, será avaliada a faixa de desempenho alcançado, no caso do resultado total obtido ser inferior a **49 pontos (70%)** por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) intercalados no período de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

(doze), a continuidade da parceria deverá ser avaliada pela Secretária Municipal de Saúde e considerado o trabalho da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

4.2. Indicadores de Qualidade

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1	Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT	Numerador: Número de Relatórios individualizados entregues no período avaliado Denominador: Número de moradores do SRT Fator de Multiplicação: 100	80%	Apresentar relatório individualizado dos moradores, contendo as informações de saúde, projeto terapêutico singular, intercorrências e referência ao reestabelecimento de vínculos e autonomia	10 pontos - 80% ou mais relatórios entregues 05 pontos - 51-79% relatórios entregues 00 pontos - 50% ou menos relatórios entregues	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
2	Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos.	Numerador: Número de atas e listas de presença entregues no período avaliado Denominador: Número de semanas no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Apresentar as atas e listas de presença das reuniões realizadas.	10 pontos - 80% ou mais entregues 05 pontos - 51-79% entregues 00 pontos - 50% ou menos entregues	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
3	Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma - temro inicial: Mês 1 - Enfermagem e Procedimentos Operacional Padrão; Suporte Básico de Vida; Mês 2 - Limpeza e Higienização; Mês 3 - Projeto Terapêutico Singular	Numerador: Protocolos implantados no período, conforme cronograma Denominador: Protocolos com previsão de implantação no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Período de Implantação: Apresentação dos Protocolos nos prazos do cronograma. Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão, contendo treinamentos e aplicação das práticas. Obs.: 1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidade será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da apresentação.	10 pontos - Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos no SRT, contendo carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço	10 pontos - Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos no SRT	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço	10 pontos - Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
6	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos; 'Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos; 1 ou 0 não realizado = 0 ponto.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
7	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	10 pontos - Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10
Total						70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Anexo III – Termo de Permissão de Uso.

Anexo ao contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

CONTRATADA: XX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional: smsasaude@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO V MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda a clareza possível, sendo importante que a Organização anexe também ao Plano de Trabalho, todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam dar mais evidências aos seus objetivos no termo de colaboração a ser firmado.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Nome da Organização: _____
Nº CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.2. Nome do responsável pela Instituição: _____
CPF: _____ R.G: _____
Cargo: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.3. Mandato da atual Diretoria: _____

2.4. Nome da Coordenadora: _____
CPF: _____ R.G: _____
Cargo: _____ Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.5. Constituição da Organização Conforme Estatuto: _____

2.6. Data da Fundação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO (Individualizar os diferentes projetos)

3.1. Identificação do Objeto: _____

3.2. Justificativa e Fundamentação Legal: _____

3.3. Capacidade de Atendimento: _____

3.4. Forma de Atendimento: _____

3.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: _____

3.6. Caracterização da Clientela: _____

3.7. Experiência na realização do objeto da parceria: _____

3.8. Valor Global: _____

4. DEFINIÇÃO DE METAS

4.1. Plano de Ação: (norteador das atividades para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexos entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Nº	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	ENVOLVIDOS (Recursos humanos e materiais)	RECURSOS (Públicos ou próprios)
1					
2					
3					
4					
5					

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1. Nome do Serviço

5.2. Endereço

5.3. Funcionamento

5.4. Caracterização

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Legislações pertinentes: _____

6.2. Diretrizes do Ministério da Saúde: _____

6.3. Fundamentos teóricos metodológicos do atendimento a ser ofertado: _____

7. PROPOSTA DE AÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

7.1. Objetivos e duração da Proposta.

7.2. Organização dos serviços, quanto à estrutura física, organizacional e funcional e o público alvo.

7.3. Acompanhamento e Avaliação dos serviços.

7.4. Diretrizes de atuação: sistema de planejamento e acompanhamento do trabalho das equipes de saúde, bem como, na relação com a comunidade.

7.5. Educação em Saúde das equipes de saúde e apoio.

8. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(Cidade), XX de XXXXX de XXXX.

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VI MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. Informações necessárias para a Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda clareza possível, sendo importante que a Organização anexe ao Plano de Trabalho todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam trazer os subsídios necessários para a análise dos dados solicitados para pontuação.

1.1. Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos deverá ser observada pela Organização que:

- a) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão do imóvel através de permissão de uso enquanto vigente o termo de colaboração.
- b) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades.
- c) Os casos em que a Prefeitura se responsabilizará pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica, gás, telefone e internet.
- d) Os casos em que a Prefeitura disponibilizará servidores públicos de carreira, que comporão a equipe, não podendo ser inclusos no quadro de funcionários da Organização.
- e) Os casos em que a Organização se responsabilizará pelas adequações e manutenções prediais (ex.: troca de lâmpadas, troca de torneiras, conserto de tomadas e interruptores, reparos elétricos e hidráulicos, jardinagem e outros), ou seja, manutenções corretivas em geral, que se fizerem necessárias para o desempenho do objeto do presente certame, prezando sempre pela segurança dos alunos e funcionários, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde desde que atendido o Plano de Trabalho para execução da parceria.
- f) Os recursos públicos previstos para os repasses mensais em forma de desembolso perfazem o montante de **R\$ (..... reais) mensais**, perfazendo o total de **R\$ (..... reais)**, para o atendimento de **XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)** de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos ou a completar, em período integral e/ou parcial, conforme discriminado no ANEXO VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

2. APLICAÇÃO DE RECURSOS (previsão de receitas e despesas) - FINANCIAMENTO TOTAL

2.1. RECURSOS HUMANOS

Font e de recur so:	Encargos Sociais e Trabalhistas															
QT	Funç ão	Car go	C H	Regim e Trabal hista	Salá rio Líqu ido	F G S	I R S	P R S	I N S	Benef ícios VA/V T	13 º 1/ 12	Rescis ão 1/12	Féri as 1/3	Dema is Encar gos	Tota l Men sal	Tot al An ual
TOTA L																

2.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

Fonte de Recurso: ESTADUAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

Fonte de Recurso: FEDERAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.3. DESPESAS DE CUSTEIO (Material de consumo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.4. DESPESAS DE CAPITAL/AUXÍLIO (Equipamentos e Material Permanente)
utilizar até 5% do valor do contrato.

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Valor do repasse municipal)

3.1. COLABORAÇÃO

Concedente:

1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	9 ^a	10 ^a	11 ^a	12 ^a
Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Parc ela	Par cela

3.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / AUXÍLIO

Concedente – Fonte Municipal:

1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	9 ^a	10 ^a	11 ^a	12 ^a
Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Parc ela	Par cela

4. CONTRAPARTIDA (quando houver): R\$ _____

4.1. VEÍCULO PRÓPRIO: () sim () não. Quantos _____

4.2. BENEFÍCIOS: () sim () não. Quantos _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

4.3. EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (Software de gestão e/ou pedagógico que agregue valores ao gerenciamento e objetivos da Organização): () sim () não. Qual/Quais _____

4.4. FORMAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL: () sim () não. Total de horas semanais/mensais _____

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXXX/XXXX PROCESSO N.º XXXX/XXXX**, que a organização atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente para a celebração do termo de colaboração, e que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses impeditivas elencadas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX PROCESSO Nº XXXX/XXXX**, que a organização da sociedade civil possui recursos humanos capacitados para o desenvolvimento adequado e a realização do objeto pactuado.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX – PROCESSO Nº XXXX/XXXX**, que a organização:

I. não poderá contratar dirigentes:

- a) Membro de poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste item;
- c) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

II. não poderá contratar funcionários:

- a) Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO X DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade Civil **XXXX/XXXX – PROCESSO Nº XXXX/XXXX**). **DECLARO**, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração deverão ser depositados em conta bancária específica para o Município de Bragança Paulista, os quais os dados deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO

DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM GESTÃO COMPARTILHADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/16, Lei Municipal nº 4447/14 e demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: Com mútua colaboração e em regime de parceria, celebrar termo de colaboração com o município para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA** visando atender a demanda do município de Bragança Paulista, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

1.1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a descrição e detalhamento dos serviços necessários à **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA**, no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

1.2. INFRAESTRUTURA GERAL

1.2.1. Compete à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

- 1.2.1.1.** Manter a infraestrutura prevista em legislação específica para o atendimento dos serviços objeto deste termo de referência;
- 1.2.1.2.** Disponibilizar todos os itens fundamentais (mobiliário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, entre outros) para o funcionamento do serviço residencial terapêutico, garantindo o conforto e comodidade aos moradores. Todos os itens adquiridos para a execução do objeto deste edital utilizarão os recursos destinados à implantação e custeio, devendo ser cadastrados e incorporados ao patrimônio público;
- 1.2.1.3.** Disponibilizar internet banda larga e linha telefônica, devendo a utilização ser supervisionada e regulada pela equipe técnica;
- 1.2.1.4.** Garantir manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura física, mobiliário, equipamentos e utensílios, possibilitando a continuidade do convívio em condições adequadas, devendo as medidas corretivas ser iniciadas em até 24 horas da notificação da avaria;
- 1.2.1.5.** Responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos itens pertencentes ao patrimônio público, bem como, pela unidade residencial cedida para a execução do objeto deste chamamento;
- 1.2.1.6.** Disponibilizar sistema de monitoramento por câmeras de segurança;

1.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

1.3.1. Compete à OSCIP, disponibilizar equipe técnica e de apoio para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência, com no mínimo:

- 1.3.1.1.** Enfermeiro Especialista em Saúde Mental / Psiquiatria, com carga horária semanal de 30 horas, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. Será interlocutor para reabilitação psicossocial e condução do projeto terapêutico singular dos moradores junto aos diferentes atores (centro de atenção psicossocial, atenção básica e especializada, justiça, instituições sociais e financeiras...), bem como, pela coordenação das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

desenvolvidas pela equipe técnica. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a construção de uma rede de proteção social e do cotidiano dos moradores, vislumbrando o aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação à sua própria vida;

1.3.1.2. Técnicos de Enfermagem com formação e ou experiência comprovada em saúde mental, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. Serão responsáveis pela assistência individual e coletiva dos moradores em situações cotidianas. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a integralidade da atenção em saúde e em consonância com a legislação vigente para o exercício da enfermagem;

1.3.1.3. Cuidadores profissionalmente habilitados e ou com experiência comprovada em saúde mental, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para o equilíbrio entre o cuidado oferecido e a aquisição de autonomia e engloba além das rotinas do cotidiano (refeições, higiene pessoal, limpeza e conservação da moradia, acompanhamento em saídas para atendimentos e atividades externas), a administração do próprio dinheiro, o auxílio para compras pessoais, pagamento de contas, entre outras sempre considerando a singularidade de cada situação;

1.3.1.4. Auxiliar de Serviços Gerais / Servente / Agente de Asseio – 44 horas semanais.

1.3.2. Deverão ser previstos profissionais para cobertura de licença médica, a partir de 48 (quarenta e oito) horas de afastamento.

1.4. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Serviço Residencial Terapêutico

O serviço de que trata o presente termo de referência se destinará a população do município de Bragança Paulista, residentes em zona urbana ou rural, com deficiência física e/ou intelectual, oriundas de internações de longa permanência ou com indicação e encaminhamento médico contendo diagnóstico e necessidades individuais.

1.4.1.1. Para acesso ao serviço será realizado acolhimento e avaliação, sendo considerada a singularidade dos indivíduos, conforme segue:



1.4.2. Das condições a serem observadas

- 1.4.2.1.** Responsabilizar para encaminhamento do paciente para acompanhamento com equipe multidisciplinar em Atenção Básica e Especializada;
- 1.4.2.2.** Oferecer atendimento de grupo e individual, semanal, aos pacientes;
- 1.4.2.3.** Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, monitorando as devidas prescrições, ficando a cargo do serviço a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;
- 1.4.2.4.** Garantir registro contínuo, das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento;
- 1.4.2.5.** Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares e a Rede de Saúde do município;
- 1.4.2.6.** Garantir a guarda dos documentos físicos ou eletrônicos, em relação aos dados do paciente e exames prestados.

1.4.3. Da necessidade de internação hospitalar

- 1.4.3.1.** Em caso de internação hospitalar, a SMSA BP deverá ser notificada imediatamente;
- 1.4.3.2.** A SMSA BP por intermédio do Centro de Atenção Psicossocial ou Serviço Móvel de Urgência e Emergência definirá em que estabelecimento hospitalar o paciente deverá ser internado;
- 1.4.3.3.** Quando da obrigatoriedade de acompanhante durante a internação, serão acessados preferencialmente familiar/responsável, e nos casos de impossibilidade, deverá ser disponibilizado cuidador profissionalmente habilitado, que acompanhará em tempo integral o paciente no ambiente hospitalar.

1.4.4. Da necessidade de tratamento ambulatorial

- 1.4.4.1.** A prescrição de medicamentos, benefícios, insumos, suplementos alimentares e exames obedecerão aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam;
- 1.4.4.2.** O fornecimento de medicamentos, alimentação especial, fraldas provenientes de enfermidade clínica, quando prescritos aos moradores obedecerá aos Protocolos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Municipais ou outros instrumentos que os substituam;

- 1.4.4.3.** Caso o paciente necessite de atendimentos em serviços em serviços externos de saúde, a solicitação de deslocamento obedecerá aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam.

1.4.5. Da implantação, manutenção e o bom andamento do Serviço Residencial Terapêutico

- 1.4.5.1.** Garantir o fornecimento de no mínimo 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), aos pacientes e equipe;
- 1.4.5.2.** Garantir os alimentos e insumos necessários e a indicação técnica para o preparo de alimentação balanceada na própria residência;
- 1.4.5.3.** Garantir a indicação técnica e o preparo de alimentação adequada para pacientes com doenças metabólicas e outras (diabéticos, insuficiência renal crônica, hipertensos, câncer, entre outras);
- 1.4.5.4.** As ações desenvolvidas serão executadas diariamente, conforme escalas e funções, 24 horas por dia, inclusive feriados e ocorrerão dentro e fora dos limites físicos do serviço residencial terapêutico;
- 1.4.5.5.** Realizar tentativas de reestabelecimento de vínculos familiares;
- 1.4.5.6.** Incentivar a participação dos moradores nas atividades, promovendo a autonomia;
- 1.4.5.7.** Manter atualizada a informação no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação dos serviços, credenciamento e habilitação de serviço residencial terapêutico;
- 1.4.5.8.** Manter a moradia vinculada à rede pública de serviços de saúde, prioritariamente ao CAPS e à Unidade Básica da região onde está localizado o serviço residencial terapêutico;
- 1.4.5.9.** Acolher os moradores encaminhados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o total de vagas oferecidas, desde que atendam o perfil estabelecido em legislação vigente;
- 1.4.5.10.** Atender os moradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade dos serviços prestados;
- 1.4.5.11.** Respeitar as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo para encaminhamento dos usuários SUS, visando garantir o bom atendimento aos mesmos;
- 1.4.5.12.** Providenciar o Cartão Nacional de Saúde e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

documentos necessários para acesso às políticas públicas para os moradores, especialmente no que cerne aos benefícios sociais;

- 1.4.5.13.** Criar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização de recursos dos cartões de benefícios sociais dos moradores por eles próprios e/ou por terceiros (profissional responsável), visando à transparência das despesas como garantia de direitos dos usuários, devendo apresentar mensalmente a planilha de gastos individualizados de cada morador.
- 1.4.5.14.** Observar na assistência de cada usuário as definições do Projeto Terapêutico Singular;
- 1.4.5.15.** Providenciar tratamento medicamentoso com o disponibilizado na Rede Municipal de Saúde e/ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Alto Custo) da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
- 1.4.5.16.** Oferecer suporte no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, cultura, educação, entre outros);
- 1.4.5.17.** Efetivar a participação dos moradores em atividades no território, e viabilizar ações intersetoriais, favorecendo a reinserção social;
- 1.4.5.18.** As aquisições deverão ser precedidas de pesquisa de preços evidenciando a vantagem da compra;
- 1.4.5.19.** Responsabilizar-se pelos custos, gerenciamento e contratação de serviços de prestação continuada de concessionárias (água, energia, telefonia, GLP, etc.) e conectividade (internet), contratos de locação em geral, gêneros alimentícios, entre outros;
- 1.4.5.20.** Encaminhar mensalmente o relatório de faturamento mensal com detalhamento, e os documentos referentes as cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários do referido serviço, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, e demais documentos pertinentes que serão requisitados a posteriori;
- 1.4.5.21.** Alimentar o Sistema de Informação em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.4.5.22.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.4.5.23.** Elaborar relatório mensal, sintético e analítico, dos serviços executados e evolução do Projeto Terapêutico Singular –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PTS;

- 1.4.5.24.** Seguir as normas e orientações técnicas da Secretaria de Saúde, Coordenação de Saúde Mental, coordenação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- 1.4.5.25.** Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato;
- 1.4.5.26.** Comunicar aos familiares ou responsável legal, bem como à Secretaria Municipal de Saúde a(s) intercorrência(s) grave(s), acidente(s), evasão, transferência ou falecimento de beneficiário do programa, no máximo 24 horas após a ocorrência;
- 1.4.5.27.** Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde/Pronto Socorro/Hospital deverá ser feita pelo cuidador/profissional em serviço no momento da ocorrência;
- 1.4.5.28.** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente(s), aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 1.4.5.29.** A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;
- 1.4.5.30.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos moradores;
- 1.4.5.31.** A Conveniada não poderá cobrar do paciente ou do seu responsável qualquer complementação pelos serviços prestados nos termos deste edital de chamamento;
- 1.4.5.32.** Permitir a realização de vistorias técnicas periódicas pelos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Mental para averiguação e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações, podendo ser realizadas visitas a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, devendo a Conveniada disponibilizar toda a documentação requisitada prontamente;
- 1.4.5.33.** As irregularidades apontadas deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos pela Prefeitura, devendo a contratada regularizá-los. Nova vistoria será realizada para verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

do atendimento das exigências, e caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas, a Secretaria encaminhará ao Setor competente para a aplicação das sanções cabíveis.

1.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

Os serviços de que trata este termo de referência serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal e art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, prezando pelo acesso universal e equânime e pela integralidade da assistência, que deverá ser prestada com dignidade, respeito e qualidade, dentro das metas pactuadas.

1.5.1. Limite Mensal Vagas – Cadastros Ativos

A Instituição manterá até 10 cadastros ativos:

1.5.2. O cadastro de novos pacientes será encaminhado, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.5.3. No caso da demanda superar o número de vagas ofertadas, as filas de espera deverão considerar não somente a ordem de inscrição, mas a singularidade dos casos e a necessidade de priorização, que poderá ser obtida por vias judiciais.

1.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS

1.6.1. Aprimoramento e qualificação da equipe técnica

A equipe técnica se reunirá, periodicamente, para:

1.6.1.1. Realizar o treinamento e desenvolvimento profissional, com temáticas pertinentes ao caráter de atendimento do serviço, contemplando minimamente as seguintes temáticas:

1.6.1.1.1. Saúde mental, autonomia e autocuidado, cuidados de enfermagem, higiene e desinfecção de ambientes e estruturas, projeto terapêutico singular e linhas de cuidados, entre outros.

1.7. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Serão realizadas reuniões bimestrais com familiares, responsáveis, e/ou rede de apoio (quando houver) para orientações específicas, avaliação do trabalho desenvolvido e avaliação do desenvolvimento dos residentes.